



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.712/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXTINGUIR CATEGORIAS FUNCIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as Categorias Funcionais abaixo
relacionadas, constantes do "Quadro dos Cargos de
Provimento Efetivo", criado através do artigo 3º da Lei
Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores
Municipais).

Denominação da Categoria Funcional	No de Cargos	Padrão
. Chefe de Departamento	04	19
. Encarregado Setor	15	13

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Prefeito Municipal